CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Sala dos Conselhos – Prédio da Prefeitura Municipal
Avenida Deputado Júlio César, s/n, centro,
64678-00 – Belém do Piauí – PI
E-mail: conselhoidoso2026@hotmail.com

IV – Campanhas;
V – Outras ações aprovadas pelo Conselho.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 O Conselho terá prazo de até 30 dias após sua instalação para adequações deste Regimento.

Art. 20 A Prefeitura garantirá estrutura para funcionamento do CMDPI.

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário.

Art. 22 Este Regimento poderá ser alterado por maioria absoluta.

Art. 23 Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Belém do Piauí – PI, 18 de dezembro de 2025.

Rosiane de Sousa Ribeiro
Presidente do CMDPI

Eluan da Silva Dias
1º Secretário do CMDPI

O presente Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Belém do Piauí – PI, foi aprovado pelo Plenário do Conselho, em reunião realizada no dia 18 de dezembro de 2025, conforme consta em ata, e instituído por meio de Resolução nº 04/2025.

Belém do Piauí – PI, 18 de dezembro de 2025.

Rosiane de Sousa Ribeiro
Presidente do CMDPI

Eluan da Silva Dias
1º Secretário do CMDPI

Id:0471CD6A13DB3E64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.594/0001-72
Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000
E-mail: prefeiturabomprincipiopi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato nº 28.04.2026.01 – PMBP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ (PI) e a empresa F T P DE SOUSA LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO (A): 53.637.605/0001-54.
OBJETO: LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ (PI).
VALOR GLOBAL: R$ 314.059,65 (trezentos e quatorze mil cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº 010/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2026: Projeto/ Atividade: 04.122.0002.2008.0000; 04.244.0012.2039.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; FR: 500;
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026.

FRANCISCO APOLINARIO COSTA MORAES:78017106300
Assinado de forma digital por FRANCISCO APOLINARIO COSTA MORAES:78017106300
Dados: 2026.04.28 13:41:44 -03'00'

FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES
Prefeito Municipal

Id:089B9DD32C793D6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.194/0001-72
Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000
E-mail: prefeiturabomprincipiopi@gmail.com

DECRETO Nº 72, 13 DE MARÇO DE 2026.

Revoga o Decreto 32 de 2025, substituindo o membro da Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família de Bom Princípio do Piauí, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do município de Bom Princípio- PI, FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES, no uso da atribuição que lhe confere a lei orgânica do município e,

CONSIDERANDO as competências e responsabilidades dos municípios na execução do Programa Bolsa Família, conforme Decreto nº 5.209 de 17 de setembro de 2004, incluso promover ações que viabilizem a gestão intersetorial na esfera municipal;

CONSIDERANDO as ações, as normas, os critérios e os procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, estabelecidos na Portaria n° 754, de 20 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO o caráter intersetorial do Programa Bolsa Família, particularmente no que se refere ao acompanhamento e controle do cumprimento das condicionalidades de saúde e educação e ao encaminhamento das famílias mais vulneráveis para o acompanhamento familiar, em consonância à consideração especificada na Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que trata do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único como instrumento de apoio à gestão, à execução descentralizada e ao fortalecimento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF), passa a valer uma importante inovação: o estabelecimento de um incentivo financeiro para os municípios e para o Distrito Federal que instituírem comissão intersetorial do PBF e estiverem com as informações devidamente atualizadas no SIGPBF

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família de Bom Princípio do Piauí, composto pelos representantes abaixo, e pelas seguintes pastas:
I – GELSA MARIA FONTENELE - **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;**
II – MARIA DO SOCORRO MOREIRA DO NASCIMENTO - **Secretaria Municipal de Educação; e,**

III – FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA BEZERRA- **Secretaria Municipal de Saúde.**
§ 1º Os referidos serão os responsáveis técnicos por coordenar as ações para a coleta e o registro das informações das condicionalidades nos Sistemas específicos.
Art. 2º. A Comissão será responsável por auxiliar na articulação intersetorial das ações do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, sob a coordenação do representante da Secretaria de Assistência Social.
§ 1º As ações mencionadas no *caput* abrangem o Cadastro Único, especificamente no que se refere ao planejamento financeiro, de acordo com as demandas e necessidades para sua gestão.
§ 2º As ações do Programa Bolsa Família deverão ser planejadas levando em consideração as demandas e necessidades para sua gestão, no que se refere às ações de assistência social, educação e saúde.
§ 3º Também é de responsabilidade da Comissão estabelecer sua metodologia de trabalho.
Art 3º. São competências do Comissão:
I – Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (Municípios e Distrito Social) - IGD-M, visando contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade de sua gestão.
II – Promover a interlocução permanente com a Instância de Controle Social (ICS) do Programa Bolsa Família, bem como com os conselhos municipais de educação e saúde, visando subsidiá-los e informá-los em questões inerentes ao Programa;
III – Fomentar junto à ICS do Programa a instituição de Comissão específica para o acompanhamento, controle e fiscalização das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família;
IV – Submeter, anualmente, o planejamento intersetorial e o relatório de sua execução à aprovação da ICS do Programa;
V – Monitorar a evolução do acompanhamento/cumprimento das condicionalidades do Programa, assim como o registro nos Sistemas específicos; e,
VI – Planejar e articular estratégias com a rede de proteção social, visando superar as situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento das condicionalidades.

Bom Princípio- PI, 13 de março de 2026.

FRANCISCO APOLINÁRIO DA COSTA MORAES
Prefeito Municipal